-L E I Nº 1.647, DE 07/11/1985-

-Estima a Receita e Fixa a Despesa do Municipio de Leme, para o Exercício de 1986.-

---o0o---

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município de Leme, para o exercício de 1986, estima a Receita e fixa a Despesa em Cr$70.775.101.000 (Setenta bilhões, setecentos e setenta e cinco milhões e cento e um mil cruzeiros).

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação das rubricas na forma da legislação em vigor, e de acordo com o seguinte desdobramento:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

RECEITAS CORRENTES		54.140.000.000
Receita Tributária	9.000.000.000	
Receita de Contribuições	900.000.000	
Receita Patrimonial	7.810.000.000	
Transferências Correntes	34.790.000.000	
Outras Receitas Correntes	1.640.000.000	
RECEITAS DE CAPITAL		5.860.000.000
Alienação de Bens	300.000.000	
Transferências de Capital	5.560.000.000	
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		60.000.000.000
RECEITAS CORRENTES		10.364.126.000
Receita Tributária	132.570.000	
Receita Industrial	9.621.030.000	
Receita de Serviços	27.933.000	
Outras Receitas Correntes	582.593.000	
RECEITAS DE CAPITAL		410.975.000
Alienação de Bens	410.975.000	
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		10.775.101.000
TOTAL DAS ADMINISTRAÇÕES DIRETA E INDIRETA		70.775.101.000

Artigo 3º - A Despesa será realizada conforme os seguintes desdobramentos sintéticos:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

DESPESA POR FUNÇÕES		60.000.000.000
Legislativa	2.318.000.000	
Administração e Planejamento	9.317.000.000	
Agricultura	119.000.000	
Comunicações	78.000.000	
Educação e Cultura	11.203.000.000	
Habitação e Urbanismo	12.481.000.000	
Indústria,Comércio e Serviços	200.000.000	
Saúde e Saneamento	3.600.000.000	
Trabalho	400.000.000	
Assistência e Previdência	9.846.000.000	
Transportes	10.438.000.000	
DESPESA POR FUNÇÕES		10.775.101.000
Saúde e Saneamento	9.860.860.000	
Assistência e Previdência	914.241.000	
TOTAL DAS ADMINISTRAÇÔES DIRETA E INDIRETA		70.775.101.000

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

DESPESA POR ÓRGÃOS DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO		60.000.000.000
Câmara de Vereadores	2.318.000.000	
Gabinete do Prefeito	1.567.000.000	
Assessoria de Imprensa e Relações Públicas	196.000.000	
Assessoria de Planejamento	120.500.000	
Procuradoria Jurídica	811.500.000	
Serviço de Assistência ao Proprietário Rural	119.000.000	
Departamento da Fazenda	2.565.000.000	
Departamento de Administração	7.393.000.000	
Departamento de Transportes e Viação	10.274.000.000	
Departamento de Obras	14.265.000.000	
Departamento de Serviços Municipais	8.607.000.000	
Departamento de Educação e Cultura	9.428.000.000	
Departamento de Esportes e Turismo	775.000.00	

DIV SERV. GRÁFICOS

Departamento de Promoção
Social 1.561.000.000

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

DESPESA POR ÓRGÃOS DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO 10.775.101.000
SAECIL-Superintendência de Água
e Esgotos da Cidade de Leme 10.775.101.000

TOTAL DAS ADMINISTRAÇÕES DIRETA E INDIRETA 70.775.101.000

Artigo 4º - A aplicação dos recursos discriminados no artigo 3º, far-se-á de acordo com as programações estabelecidas para as Unidades Orçamentárias, aprovadas nos anexos componentes desta Lei.

Artigo 5º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar operações de créditos para antecipação da Receita a qual não excederá a quarta parte da Receita Total estimada.

Artigo 6º - O Prefeito Municipal aprovará até o dia 31 de dezembro do corrente ano, quadros de detalhamento dos projetos e atividades integrantes da presente lei.

Artigo 7º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a tomar as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da Receita.

Artigo 8º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Leme, 07 de novembro de 1985.

ORLANDO LEME FRANCO
Prefeito Municipal

Publicada no Gabinete do Prefeito Municipal em 07 de novembro de 1985.

ARMANDO KOCH
Chefe do Gabinete

AK/mit/

DIV SERV GRÁFICOS